



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI N°. 3336 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

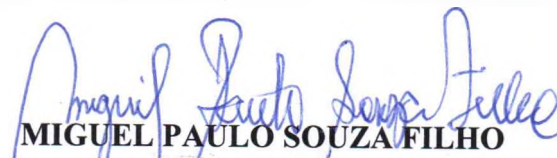
Art. 1º Ficam recompostos em 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2022, o subsídio dos Vereadores de São Francisco/MG, sendo:

I – 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) referente ao índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020; e

II – 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) referente ao índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2022.

São Francisco-MG, 16 de Fevereiro de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO